

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MAR ABERTO

FUNDADA A 26 DE JANEIRO DE 1992.

CAPÍTULO I

Da Denominação, dos objetivos e sede

Art. 1 - A Associação de Moradores Mar Aberto é uma Sociedade Civil, com fins recreativos e assistenciais, sem fins lucrativos, tendo sua Sede e Forum a cidade de Palhoça no Bairro da Praia do Sonho, estrada geral Ponta dos Papagaios: o seu tempo de duração é indeterminado.

Art. 2 - A Associação de Moradores Mar Aberto, tem como objetivo principal a organização da comunidade em defesa do bem comum a todos moradores existentes na região próxima a sua sede.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 3 - Os bens móveis e imóveis e demais objetos existentes que venham a ser adquiridos, ou rendimentos eventuais, constituirão o patrimônio social.

Da Mensalidade

Art. 4 - a) A mensalidade deve ser paga sempre até o 8º dia útil de cada mês.

b) O preço da mensalidade será estipulado sempre por uma Assembléia Ordinária, se possível no dia da eleição da nova diretoria.

CAPÍTULO III

Das Assembléias Gerais

Art. 5 - As Assembléias Gerais são constituídas de sócios quites com a tesouraria da Associação, no pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 6 - Os sócios serão convocados ordinariamente pelo menos uma vez por ano, para tratar da eleição da nova diretoria e de interesses gerais da Associação.

Parágrafo Único - As convocações para as assembléias gerais serão feitas por meio de Edital afixados na sede e noutros lugares públicos, com 8 dias de antecedência.

Art. 7 - Para funcionamento legal em primeira convocação, as assembléias precisam contar a presença de 50% dos sócios quites.

Parágrafo Único - Na falta desse número, funcionará uma hora após, com qualquer número de sócios.

- Art. 8 - a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.
b) Resolver assuntos que sejam submetidos a sua apreciação pela diretoria, conselho fiscal ou qualquer sócio.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

- Art. 9 - As eleições serão feitas por voto secreto e da seguinte maneira:
- a) A diretoria fará uma listagem dos sócios aptos a votarem, os mesmos votarão e assinarão a lista de presença.
 - b) A eleição ocorrerá sempre no mês de janeiro.
 - c) A posse será sempre logo após as eleições.

CAPÍTULO V

Da Diretoria e Suas Atribuições

- Art. 10 - A diretoria será composta pelos seguintes membros:

Presidente

Vice-Presidente

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

1º Secretário

2º Secretário

Diretor de Esportes

Diretor de Patrimônio

Diretor Social e Artístico

- Art. 11 - O mandato da diretoria será de (um) ano podendo ser reeleita no todo e em parte.

- Art. 12 - São atribuições da diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- b) Convocar as Assembléias e organizar os programas das festividades.
- c) Contratar empregados para serviços que julgar necessário.
- d) Prestar contas anualmente a assembléia geral não podendo transigir, renunciar direitos, alienar ou hipotecar bens da sociedade.
- e) Responder pelas dívidas contraídas que não tenham sido resgatadas durante a sua gestão, uma vez provado que o orçamento anual era suficiente para o respectivo resgate.
- f) Resolver os casos omissos neste estatuto.

CAPÍTULO VI

Art. 13 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação em todos os atos jurídicos ou sociais.
- b) Convocar, presidir as reuniões da diretoria e as Assembléias Gerias nas quais porém só terá voto de qualidade no caso de empate.
- c) Assinar cheques, ordem de pagamento e demais documentos que envolve responsabilidade financeira.

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 15 - Compete a 1º Secretário:

- a) Dirigir a secretaria, tendo o expediente na mesma sempre em dia.
- b) Redigir as Atas, assinar correspondências da Associação e Avisos da diretoria ou da Assembléia Geral providenciando a fixação dos mesmos nos lugares competentes.

Art. 16 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

Art. 17 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação da receita da Associação.
- b) Efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas.
- c) Certificar o presidente, dos sócios em atraso com a tesouraria.
- d) Apresentar mensalmente o Balancete da Receita e da Despesa da Associação à diretoria, e anualmente, o balanço do conselho fiscal e este a Assembléia Geral.

Art. 18 - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º dito nos seus impedimentos.

Art. 19 - Compete aos diretores:

a) Diretor de Esportes:

Compete ao diretor de esportes, promover as parte desportiva e recreativa da Associação, bem como organizar equipes para participar dos campeonatos da comunidade.

b) Diretor Social e Artístico:

Compete ao diretor social e artístico promover eventos sociais e artísticos.

c) Diretor de Patrimônio:

Compete ao diretor de patrimônio organizar um livro de controle de todos os bens móveis e imóveis da Associação, bem como um calendário de concessões das dependências físicas da Associação.

Art. 20 - A todos os membros da diretoria compete elaborar decisivamente com o presidente, para que haja êxito na vida interna e externa da Associação.

CAPÍTULO VII

Art. 21 - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros eleitos em Assembléia Geral, sendo o mandato simultâneo ao da diretoria.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar o balanço geral, emitindo parecer sobre o mesmo.

CAPÍTULO VIII

Dos Sócios

Art. 23 - Os sócios serão das seguintes categorias:

a) Contribuintes

b) Juvenis

Art. 24 - Sócios contribuintes, os que havendo ingressado no quadro da Associação após a fundação da mesma.

Art. 25 - Sócios Juvenis.

Serão sócios juvenis os filhos dos sócios, menores de 18 anos.

Parágrafo Único: ao completarem 18 anos os sócios juvenis passarão ao quadro de sócios contribuintes.

Art. 26 - Considera-se sócio da Associação todas as pessoas que tenham terrenos ou casas na comunidade Ponta dos Papagaios e Região e estejam devidamente legalizados na Associação.

Art. 27 - Constituirão o quadro de associados pessoas que satisfaçam as exigências, deste estatuto, sem distinção de nacionalidade, credo político, religioso ou raça.

CAPÍTULO IX

Art. 28 - São direitos dos sócios.

- a) Requerer com mais nove sócios quites a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, alegando os fins;
- b) Votar e ser votado.

Art. 29 - São deveres dos sócios.

- a) Manter-se sempre em dia com a tesouraria.
- b) Participar de atividades sociais e mutirões quando necessário.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art. 30 - A Associação incrementará a cultura geral e cívica entre os sócios, devendo manter sempre a cultura da comunidade.

Art. 31 - A associação possuirá o livro de inventário, no qual constarão todos os seus bens móveis e imóveis.

Art. 32 - Em caso de dissolução será processada liquidação mediante concorrência entre os sócios quites.

Parágrafo Único: terá que ter a aprovação de 80% dos sócios quites com a tesouraria.

Art. 33 - O produto dessa concorrência será doado a Instituições de Caridade do município; tais como: APAE, Azilo e outros.

Art. 34 - Em caso de vacância de cargos de diretores, o presidente nomeará um substituto legal.

Art. 35 - Este estatuto será assinado pa devidos efetivos mebros da 1ª Diretoria.

1ª DIRETORIA

Presidente - Moacir Carlos Garcia Kehrig

Vice-Presidente - Valdir Fraga

1º Tesoureiro - Laureci Fernandes

2º Tesoureiro - Emerenciano Mattos Filho

1º Secretário - Saulo Sebastião Becker

2º Secretário - Telma Ap. Probst Becker

Diretor de Esportes - Francisco Pedro Jory

Diretor de Patrimônio - José Edézio dos Santos

Diretores Social e Marlete Maria de Souza

Artístico Heloisa Helena M. Jory

CONSELHO FISCAL

Sérgio Luiz da Silva
Dalírio da Silva
Marcos Antonio Comiotto
Rogério Alflem
Maurilio Joaquim de Souza

Palhoça, 26 de janeiro de 1992.

~~CARTÓRIO
KOTZIAS~~

Luiz Augusto da Silva
009/21-3577

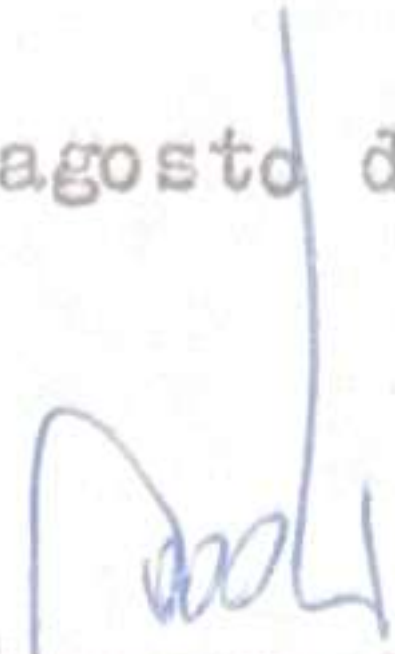
Moacir
Moacir Carlos Garcia Kehrig
Presidente

CARTÓRIO KOTZIAS TABELIONATO DE NOTAS RUA TENENTE SILVEIRA, 21 FONES: 22-2407 e 22-3325 FLORENÓPOLIS - SC	Reconheço a(s) firma(s) <u>DE</u> <u>MOACIR CARLOS</u> <u>GARCIA KEHRIG,</u>
	como verdadeiro(a) e dou fé Flopolis, <u>18</u> de <u>08</u> de 19 <u>92</u>
	Em testº <u>[assinatura]</u> da verdade.

Registrado e Extrato do Estatuto no livro de Pessoas Jurídicas nº 12, às fls. 111V à 112, sob nº 363 e protocolado às fls. 27V à 28, sob nº 3.205, livro 10-A.

PARA CONCILIAÇÃO DOS SANTOS
OFICIAL DO C. J. F. 4, CAS. 848.259-68
LORIVAL ESPINDOLA
ESCREVENTE JURAMENTADO
Palhoça - SC

Palhoça, 24 de agosto de 1992.


Escrevente

LORIVAL ESPINDOLA
ESCREVENTE JURAMENTADO
Palhoça - SC

75 417 873/0001 - 017

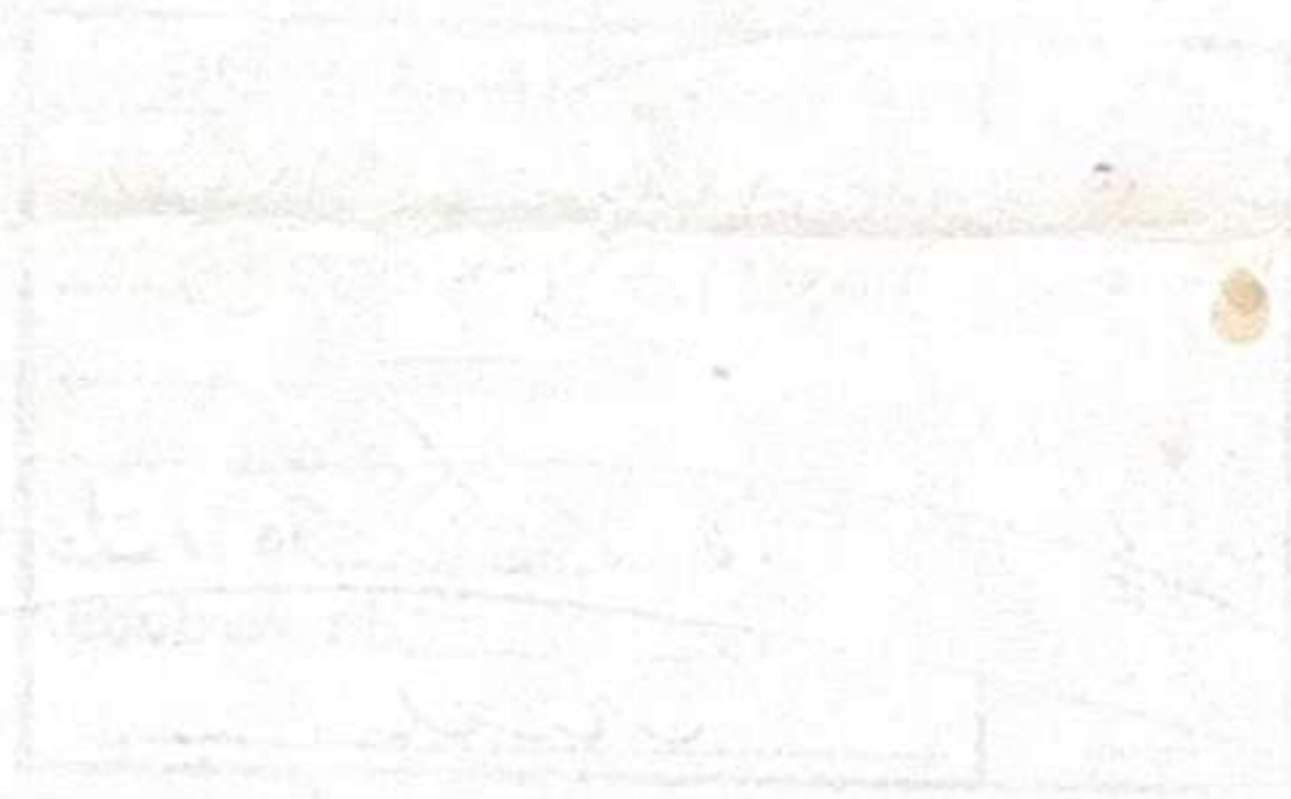
Palhoça - Cartório de Reg. Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

R. Prof. Evanda Sueli Juttel Machado, s/a

CENTRO - CEP 88130

PALHOÇA - SC

L



ATA de fundação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO de moradores MAE Aberto.

Los vinte e seis dias mês de Janeiro de um mil e ~~noventa~~ novecentos e noventa e dois, um grupo de pessoas reuniu-se no BAR e RESTAURANTE MAE Aberto, tendo como finalidade de Fundar uma ASSOCIAÇÃO de moradores. A Reunião iniciou-se com Senhor Moacia falando da Necessidade de nós formarmos uma ASSOCIAÇÃO, Porque Através da mesma é mais fácil resolver os Problemas da comunidade.

Logo Após o Sr. LAUREIR FERNANDES colocou uma comunidade organizada, teremos mais força perante os poderes públicos, e citou Algumas causas que ASSOCIAÇÃO tem que agir de imediato: melhoria da Rede Elétrica; conservação das Ruas, Legalização dos terrenos na Prefeitura.

Encerrando os comentários o SAULO começou a ler uma proposta do Estatuto e teve vários comentários de todos os Participantes.

O Senhor MOACIR deu como sugestão do dia 2 de fevereiro para uma Assembleia geral com eleição da 1.ª Diretoria.

Ficou com a parte da divulgação e distribuição de fichas de socios o Senhor SERGIO LUIS DA SILVA.

Nada a mais a tratar em SAULO SEBASTIÃO BEVER LAUREIR a presente ata e por mim assinada e demais membros que PARTICIPARAM da Reunião

S. Bever.

M. Moacia

Maíra Maria de Souza de Brito

Uma matia de Souza
Orlando

~~João Souza~~

~~Messias~~

Irani da Silva Daniel

~~Paulo~~

Duciano Costa

Valdir Frago

João Eliseu José

Davidell Hoffmann

Alci Ari Brandani

~~João~~

Rosa gela W. Domingos

Reytor B. de Souza

Almano Carvelino Souza